

Arquivo eletrônico com publicações do dia

16/02/2023

Edição Nº039





DICOGE 1.1 EDITAL – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO

Processos CG nº 338/1999 e 959/2001 e na Resolução nº 80/2009 do E. Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER que, para a elaboração de lista geral, será realizada no dia 16 de fevereiro de 2023

DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES

Publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: MIRANDÓPOLIS Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 0000116-07.2020.8.26.0648/50000

URUPÊS - MIRELA FERNANDES CELESTINO PRATA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2022/128471

SANTA FÉ DO SUL - L. H. A. V. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1055511-88.2022.8.26.0100

SÃO PAULO - ONDINA DALLALANA CARDILLO e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



CSM - Apelação Cível nº 1051298-39.2022.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

CSM - Apelação Cível nº 1003386-52.2021.8.26.0659

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Vinhedo

CSM - Apelação Cível nº 1094049-75.2021.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A 56ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2023/13.784 - ABERTURA DE CONCURSO

SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Foro Regional de Vila Mimosa (Campinas) - suspensão do expediente presencial a partir das 13h30min

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1016191-94.2023.8.26.0100

Dúvida - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Marilena de Marco Rodrigues - Vistos. 1)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1102013-85.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fernando Augusto Lemos - - Belmira Cardoso Francisco Lemos - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Vistos. 1)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1127249-39.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Instituto Mario Schenberg

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1001417-59.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Enrico Russo

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1131360-66.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Embrakon Administradora de Consórcio LTDA

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1007282-63.2023.8.26.0100

Pedido de Providências ? RCPN do 42º Subdistrito - Jabaquara - PORTARIA Nº 02/2023-RC

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1014651-11.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - 14º RCPN - Lapa - Vistos, Fl. 30

DICOGE 1.1 EDITAL – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO

Processos CG nº 338/1999 e 959/2001 e na Resolução nº 80/2009 do E. Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER que, para a elaboração de lista geral, será realizada no dia 16 de fevereiro de 2023

DICOGE 1.1 EDITAL – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO O Corregedor Geral da Justiça, Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, observados os critérios estabelecidos nos Processos CG nº 338/1999 e 959/2001 e na Resolução nº 80/2009 do E. Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER que, para a elaboração de lista geral, será realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, às 14h30min, na Plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior, situado na Praça João Mendes Júnior, s/nº, São Paulo - SP, Audiência Pública de Sorteio para o desempate da ordem de vacância de delegações criadas na mesma data. E para que chegue ao

conhecimento de todos e não se alegue desconhecimento dos interessados no comparecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 13 de fevereiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça - Assinatura Eletrônica (DJE de 14, 15 e 16/02/2023)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES

Publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: MIRANDÓPOLIS Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: MIRANDÓPOLIS Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Juizado Especial Cível e Criminal Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Infância e Juventude Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavínia Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaraçai

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 0000116-07.2020.8.26.0648/50000

URUPÊS - MIRELA FERNANDES CELESTINO PRATA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO Nº 0000116-07.2020.8.26.0648/50000 - URUPÊS - MIRELA FERNANDES CELESTINO PRATA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça, e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento aos embargos de declaração. Publique-se. São Paulo, 13 de fevereiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: FABIO CESAR DE ALESSIO, OAB/SP 83.434.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2022/128471

SANTA FÉ DO SUL - L. H. A. V. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO Nº 2022/128471 (origem 0002614-38.2022.8.26.0541) - SANTA FÉ DO SUL - L. H. A. V. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto. São Paulo, 14 de fevereiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ANTONIO PAULO DE MATTOS DONADELLI, OAB/SP 235.964

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 1055511-88.2022.8.26.0100

SÃO PAULO - ONDINA DALLALANA CARDILLO e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO Nº 1055511-88.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - ONDINA DALLALANA CARDILLO e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do artigo 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual nego provimento. Publique-se. São Paulo, 13 de fevereiro de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LEONARDO NICOLATTI ALVES PINTO, OAB/SP 351.204.

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível nº 1051298-39.2022.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1051298-39.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Edna Carolina Ambrósio Gamberini e outro - Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS ESCRITURA DE VENDA E COMPRA MANTIDA A RECUSA DO REGISTRO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA APÓS A SUSCITAÇÃO DA DÚVIDA DÚVIDA PREJUDICADA RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Ines Ambrosio (OAB: 240300/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível nº 1003386-52.2021.8.26.0659

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Vinhedo

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1003386-52.2021.8.26.0659 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Vinhedo - Apelante: Leandro Cesar Martinhão - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - DISPOSIÇÃO DE DIREITO INSCRITO EM EXTENSÃO MAIOR AO TITULADO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DISPONIBILIDADE QUANTITATIVA CONFIGURADA - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - APELO NÃO PROVIDO. - Advs: Luiz Fernando Bonesso de Biasi (OAB: 288336/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Apelação Cível nº 1094049-75.2021.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1094049-75.2021.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Luci Tsumura - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - RENÚNCIA AO MANDATO FORMULADA PELO ADVOGADO - APELANTE PESSOALMENTE INTIMADA A REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NOS AUTOS - INÉRCIA DA PARTE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 76, § 2º, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA.

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A 56ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2023/13.784 - ABERTURA DE CONCURSO

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A 56ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2023/13.784 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 01 (um) cargo no critério da antiguidade e 01 (um) cargo no critério do merecimento, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores Fábio Poças Leitão, ocorrida em 10/02/2023, e Edgard Silva Rosa, ocorrida em 15/02/2023. 02. Nº 1982/24 - OFÍCIO do Doutor HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA, Juiz de Direito da Vara da Família e das Sucessões e Diretor do Fórum da Comarca de Americana, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da 2ª Vara da Família e das Sucessões da referida Comarca, ocorrida em 13/01/2023. 03. Nº 2008/1.669 - OFÍCIO da Doutora DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA ORLANDI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Artur Nogueira, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da referida Vara. 04. Nº 2019/175.998 - OFÍCIO do Doutor RICARDO FELICIO SCAFF, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Guarulhos, solicitando a inclusão do dia 08 de dezembro – Fundação da Cidade - na relação de feriados da referida Comarca, em substituição ao dia 02 de novembro – Finados. 05. Nº 2022/123.759 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a implantação do Setor das Execuções Fiscais na Comarca de Ibitinga. 06. Nº 2020/51.092 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a criação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Peruíbe. DOCÊNCIA 07. Nº 1994/309 - Desembargador GILSON DELGADO MIRANDA. CONSELHO SUPERVISOR - DESIGNAÇÕES, DISPENSAS E INSCRIÇÕES 08. Nº 2018/192.478 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 3ª Circunscrição Judiciária – Santo André. I - DISPENSA solicitada pelo Doutor GLAUCO DA COSTA LEITE, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba e Presidente do Colégio Recursal, das funções que exerce como Titular e Presidente na 3ª Turma Cível, sem prejuízo das funções que exerce na 1ª Turma da Fazenda Pública, e INDICAÇÃO do Doutor GUSTAVO SAMPAIO CORREIA, Juiz de Direito, como Presidente da 3ª Turma Cível. II - DISPENSA solicitada pelo Doutor DANNIEL ADRIANO ARALDI MARTINS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ribeirão Preto, das funções que exerce como Titular na 4ª Turma Cível. 09. Nº 2018/199.580 - DISPENSA solicitada pelos Doutores WANDER BENASSI JUNIOR, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Claro, das funções que exerce como suplente na 1ª Turma Cível, e RUDI HIROSHI SHINEN, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Valinhos, das funções que exerce como suplente na 1ª Turma Criminal do Colégio Recursal da 10ª Circunscrição Judiciária – Limeira. 10. Nº 2018/199.588 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 44ª Circunscrição Judiciária - Guarulhos. I - INSCRIÇÃO do Doutor GILBERTO AZEVEDO DE MORAES COSTA, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Guarulhos, para compor a 2ª Turma Cível. II - INSCRIÇÃO do Doutor DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, para compor a Turma Cível e Criminal, temporariamente, em substituição à Doutora Ana Carolina Miranda de Oliveira, que se encontra em licença-maternidade, no período de 05/12/2022 a 05/06/2023. 11. Nº 2018/204.001 - DESIGNAÇÃO do Doutor RAPHAEL FARACO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Novo Horizonte, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, nos períodos de 05 a 06/12/2022 e de 09 a 12/01/2023. 12. Nº 2018/205.431 - DESIGNAÇÃO de magistrados para atuarem no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi. I - Doutor RENATO SOARES DE MELO FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis, como Juiz Auxiliar nos períodos de 31/10 a 18/11/2022, 21/11 a 02/12/2022, 05 a 08/12/2022, 12 a 16/12/2022 e dia 19/12/2022. II - Doutora GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga, como Juíza Diretora, no período de 28/11 a 05/12/2022. III - Doutora KERLA KAREN RAMALHO DE CASTILHO MAGRINI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Monte Aprazível, como Juíza Diretora no período de 12 a 16/12/2022 e dia 19/12/2022. 13. Nº 2018/205.444 - EXPEDIENTE referente ao I Colégio Recursal da Capital – Central. I - DISPENSA solicitada pela Doutora CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Titular I da 2ª Vara Cível do Foro Regional X – Ipiranga, das funções que exerce como titular da 6ª Turma Cível. II - INSCRIÇÃO da Doutora LORENA DANIELLY NÓBREGA DE ALMEIDA, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, para compor Turma da Fazenda Pública, com preferência para a 6ª Turma. III - INSCRIÇÃO do Doutor FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, para compor a 1ª Turma Cível, sem prejuízo de sua atuação na 2ª Turma Criminal. IV - DISPENSA solicitada pelo Doutor MÁRIO CHIUVITE JÚNIOR, Juiz de Direito Titular II da 22ª Vara Cível da Capital, das funções que exerce como titular na 5ª Turma Cível. V - DISPENSA solicitada pelo Doutor FERNANDO ANTONIO TASSO, Juiz de Direito Titular I da 15ª Vara Cível da Capital, das funções que exerce como suplente na 9ª Turma Cível. VI - INSCRIÇÃO do Doutor BRUNO PAIVA GARCIA, Juiz

de Direito Titular II da 10ª Vara Criminal da Capital, para compor a 1ª Turma Criminal. 14. Nº 2018/205.627 - INSCRIÇÃO do Doutor RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI, Juiz Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária – Mogi Mirim, para integrar, como suplente, a Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da referida Circunscrição Judiciária. 15. Nº 2018/206.025 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 28ª Circunscrição Judiciária – Presidente Venceslau. I - DISPENSA solicitada pela Doutora LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Martinópolis, das funções que exerce como titular na 2ª Turma Cível e Criminal. II - INSCRIÇÃO do Doutor TIAGO HENRIQUE GRIGORINI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Casa Branca, para integrar a 2ª Turma Cível e Criminal. 16. Nº 2019/5.282 - DISPENSA solicitada pelo Doutor JAMIL CHAIM ALVES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco, das funções que exerce como suplente da Turma Recursal da Fazenda Pública do Colégio Recursal da 4ª Circunscrição Judiciária – Osasco. 17. Nº 2019/5.295 - OFÍCIO do Doutor HÉLIO VILLAÇA FURUKAWA, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 26ª Circunscrição Judiciária - Itu, declarando sua suspeição para julgamento do Recurso Inominado nº 1001370- 46.2022.8.26.0286, tendo em vista que uma das partes é magistrada integrante do referido Colégio, bem como solicitando a designação de Colégio Recursal diverso para julgamento daquele Recurso. 18. Nº 2019/5.299 - INSCRIÇÃO do Doutor LUCIANO ANTONIO DE ANDRADE, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, para integrar a 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 26ª Circunscrição Judiciária – Assis. 19. Nº 2019/7.507 - OFÍCIO do Doutor CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 50ª Circunscrição Judiciária – São João da Boa Vista, solicitando a designação de outro Colégio Recursal para julgamento da Apelação Criminal nº 1502779-32.2019.8.26.0568, tendo em vista que as vítimas são Promotores de Justiça atuantes naquela Circunscrição e Colégio Recursal. 20. Nº 2019/11.352 - DISPENSA solicitada pelo Doutor HUMBERTO ISAIAS GONÇALVES RIOS, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Araraquara, das funções que exerce como titular na 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da 13ª Circunscrição Judiciária – Araraquara. 21. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO da Doutora ALINE AMARAL DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Diretora do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, no período de 19 a 23/01/2023. 22. Nº 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO de magistradas para atuarem no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis. I - Doutora THAÍS DA SILVA PORTO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mirandópolis, como Juíza Diretora no período de 07 a 18/12/2022 e a partir de 07/01/2023. II - Doutora IRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui, como Juíza Adjunta, a partir de 07/12/2022. III - Doutora DÉBORA CUSTÓDIO SANTOS MARCONI, Juíza Substituta da 4ª Circunscrição Judiciária – Osasco, como Juíza Diretora no dia 19/12/2022. 23. Nº 2019/24.449 - DESIGNAÇÃO de magistrado para compor a Turma Criminal do Colégio Recursal da 31ª Circunscrição Judiciária – Marília, atuando como terceiro juiz no julgamento das Apelações Criminais nº 1511597.92-2021.8.26.0344 e nº 1504672.80-2021.8.26.0344, tendo em vista o impedimento do Doutor Paulo Gustavo Ferrari, Juiz de Direito prolator das rr. sentenças na Vara de origem. 24. Nº 2019/33.715 - DESIGNAÇÃO do Doutor VALDEMAR BRAGHETO JUNQUEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Porto Ferreira, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 21/11/2022. 25. Nº 2019/46.136 - DESIGNAÇÃO de magistrados para atuarem no julgamento dos processos nº 0100288-30.2022.8.26.9040 e nº 0100289-15.2022.8.26.9040, em trâmite na Turma Criminal do Colégio Recursal da 32ª Circunscrição Judiciária – Bauru, em virtude do impedimento da Doutora NATASHA GABRIELA AZEVEDO MOTTA e do Doutor UBIRAJARA MAINTINGUER, por força do artigo 625 do Código de Processo Penal. 26. Nº 2019/92.729 - OFÍCIO da Doutora ADRIANA APARECIDA DE CARVALHO PEDROSO, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal da 39ª Circunscrição Judiciária – Batatais, solicitando a designação de outro Colégio Recursal para julgamento do recurso nº 0000016-10.2022.8.26.9046, em virtude de impedimentos e suspeições dos magistrados da única Turma daquele Colégio. 27. Nº 2019/93.894 - DISPENSA solicitada pela Doutora RENATA ROSA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Ribeirão Preto, das funções que exerce como membro titular na Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 15ª Circunscrição Judiciária – Catanduva, a partir de 1º/02/2023. 28. Nº 2019/126.913 - DISPENSA solicitada pelo Doutor ORLANDO GONÇALVES DE CASTRO NETO, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce como suplente na 2ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 54ª Circunscrição Judiciária – Amparo, a partir de 1º/03/2023, sem prejuízo de sua permanência no Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária – Santos. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INDICAÇÕES 29. Nº 2011/86.536 - Doutor VALDEMAR BRAGHETO JUNQUEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Porto Ferreira - Juiz Coordenador. 30. Nº 2011/89.799 - Doutora CLÁUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pederneiras - Juíza Coordenadora. 31. Nº 2015/20.647 - Doutor MATHEUS CURSINO VILLELA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Buritama, e Doutora MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Buritama - Juiz Coordenador e Juíza Coordenadora Adjunta, respectivamente. 32. Nº 2015/92.830 - Doutora DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA ORLANDI, Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Artur Nogueira - Juíza Coordenadora. EXPEDIENTE DIVERSO 33. Nº 2022/71.155 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição das Corregedorias Permanentes das Varas

Judiciais da Comarca de Cosmópolis. AUXÍLIO-SENTENÇA 34. Nº 2020/14.135; 35. Nº 2021/123.662. AUTORIZAÇÃO DE RESIDENCIA 36. Nº 2005/2.160 - Doutor FÁBIO LUIS BOSSLER, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Americana. 37. Nº 2010/67.730 - Doutor FABIO RODRIGUES FAZUOLI, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Americana. 38. Nº 2011/145.900 - Doutor LEONARDO GUILHERME WIDMANN, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jandira. 39. Nº 2015/28.382 - Doutor RUDI HIROSHI SHINEN, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Valinhos. 40. Nº 2015/94.829 - Doutora RUSLAINE ROMANO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapevi. 41. Nº 2015/102.452 - Doutor NELSON RICARDO CASALLEIRO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra. 42. Nº 2015/178.726 - Doutor GUSTAVO KAEDEI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba. 43. Nº 2016/104.576 - Doutora IRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Birigui. 44. Nº 2017/34.857 - Doutor TIAGO HENRIQUE GRIGORINI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Casa Branca. 45. Nº 2018/11.691 - Doutora DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA ORLANDI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Artur Nogueira. 46. Nº 2021/17.617 - Doutora HELOÍSA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Várzea Paulista. 47. Nº 2021/121.575 - Doutora NATÁLIA BERTI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mirassol. 48. Nº 2021/121.996 - Doutora CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO, Juíza de Direito. da 1ª Vara da Comarca de Pederneiras. 49. Nº 2022/124.606 - Doutor JOSÉ MARQUES DE LACERDA, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cruzeiro. 50. Nº 2023/9.367 - Doutor GUILHERME PINHO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mongaguá. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 51. 1000104-59.2022.8.26.0533 - APELAÇÃO – SANTA BÁRBARA D'OESTE – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Maria Gabriela Frata Rodrigues Liboni. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste. Advogados(a): Haroldo de Almeida - OAB 166.874/SP, Karen Cristina Fortunato - OAB 164.725/SP e Maike Willian Calixto dos Santos - OAB 414.591/SP. 52. 1000230-21.2021.8.26.0412 - APELAÇÃO – PALESTINA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Cléria Gomes da Silva e Carla Gomes da Silva. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Palestina. Advogado: Antônio Teófilo Garcia Júnior - OAB 164.119/SP. 53. Nº 1000791-90.2021.8.26.0300 - APELAÇÃO – JARDINÓPOLIS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Anderson Romão Polverel. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis. Advogado: Anderson Romão Polverel - OAB 251.509/SP. 54. Nº 1002346-92.2020.8.26.0619 - APELAÇÃO – TAQUARITINGA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Achilles Donato Júnior. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga. Advogado: Lucas Emanuel da Silva - OAB 423.181/SP. 55. Nº 1002523-58.2020.8.26.0586 - APELAÇÃO – SÃO ROQUE – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Associação Residencial Ecológica Patrimônio do Carmo – AREPC. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque. Advogados: Diego Henrique Egydio - OAB 338.851/SP e Daniel Augusto Silva Alves - OAB 380.607/SP. 56. Nº 1003064-89.2022.8.26.0564 - APELAÇÃO – SÃO BERNARDO DO CAMPO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Alethea Paliotto Melo. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo. Advogada: Ana Carolina Silveira Akel - OAB 171.043/SP. 57. Nº 1006789-97.2021.8.26.0604 - APELAÇÃO – SUMARÉ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Maria Antonia de Moraes Paes. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré. Advogado(a): Francisco Lopes dos Santos - OAB 94.791/SP e Rose Rodrigues Corrêa - OAB 372.440/SP. 58. Nº 1016587-51.2022.8.26.0506 - APELAÇÃO – RIBEIRÃO PRETO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Condomínio Edifício Rembrandt. Apelado: 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto. Advogadas(o): Renata Machado de Oliveira - OAB 258.282/SP, Janaina Botacini Lucio - OAB 306.815/SP e Sérgio Esber Sant'anna - OAB 191.564/SP. 59. Nº 1027114-19.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Márcia Rocha Pacheco. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogadas: Branca Lescher - OAB 108.120/ SP e Patricia Rocha Coimbra - OAB 375.770/SP. 60. Nº 1048932-19.2021.8.26.0114 - APELAÇÃO – CAMPINAS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Pine Entre Verdes Empreendimento Imobiliário SPE LTDA. Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogadas: Tatiana Aparecida Munhoz - OAB 249.350/SP, Fabiana Bernardes Fernandes - OAB 296.425/SP e Erika Alves da Silva Gitti - OAB 338.394/SP. 61. Nº 1057231-90.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Escuderia Comércio de Veículos Ltda. Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado(a): Fabio Simões Castejon - OAB 120.500/SP e Julia Guimarães Ferreira Pinto - OAB 428.768/SP. 62. Nº 1106299-09.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Gilberto Di Santi e Celia Aparecida Di Santi. Apelado: 9º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Pedro Menezes - OAB 228.165/SP, Antonia Maria de Farias - OAB 105.605/SP, Maria José Bernardi Cuadrado - OAB 76.166/SP e Wilson Fernandes de Oliveira - OAB 398.638/SP.

SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Foro Regional de Vila Mimosa (Campinas) - suspensão do expediente presencial a partir das 13h30min

SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/02/2023, autorizou o que segue: Foro Regional de Vila Mimosa (Campinas) - suspensão do expediente presencial a partir das 13h30min e dos prazos processuais dos processos físicos no dia 15 de fevereiro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1016191-94.2023.8.26.0100

Dúvida - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Marilena de Marco Rodrigues - Vistos. 1)

Processo 1016191-94.2023.8.26.0100 - Dúvida - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Marilena de Marco Rodrigues - Vistos. 1) De início, destaco que a tutela de urgência é incabível nesta via diante da segurança jurídica que se espera dos registros públicos. 2) Como decorrido o prazo legal da última prenotação (fl. 46), a parte deverá reapresentar seu requerimento à serventia extrajudicial em cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n.1000098-60.2020.8.26.0068). 3) Após, deverá o Delegatário informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice. 4) Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: ENIVALDO DOS SANTOS SILVA (OAB 124689/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1102013-85.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fernando Augusto Lemos - - Belmira Cardoso Francisco Lemos - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Vistos. 1)

Processo 1102013-85.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Fernando Augusto Lemos - - Belmira Cardoso Francisco Lemos - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Vistos. 1) Fls. 222/245: Recepciono como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Após, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: ALESSANDRO TESCO (OAB 152717/SP), LUIS ORDAS LORIDO (OAB 134727/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1127249-39.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Instituto Mario Schenberg

Processo 1127249-39.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Instituto Mario Schenberg - Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de providências formulado pelo Oficial do 7º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital para manter

os óbices formulados nos itens 1 e 4 da nota de devolução relativa à prenotação n.101.398 (talão 20.788.081) e afastar as exigências dos itens 2 e 3 (fls.127/133). Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: LUIZ BERNARDINO PETRACIOLI (OAB 32982/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1001417-59.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Enrico Russo

Processo 1001417-59.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Enrico Russo - Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a dúvida suscitada para afastar o óbice registrário apontado pelo Registrador, observando, todavia, a necessidade de comprovação do recolhimento do imposto de transmissão devido para o registro da doação. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CELSO LUIZ GOMES (OAB 176456/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1131360-66.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Embracon Administradora de Consórcio LTDA

Processo 1131360-66.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Embracon Administradora de Consórcio LTDA - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida, observando que os óbices subsistem, mas com as observações feitas na fundamentação. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: AUREO OLIVEIRA NETO (OAB 21603/DF)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Processo 1007282-63.2023.8.26.0100

Pedido de Providências ? RCPN do 42º Subdistrito - Jabaquara - PORTARIA Nº 02/2023-RC

Processo 1007282-63.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências ? RCPN do 42º Subdistrito - Jabaquara - PORTARIA Nº 02/2023-RC - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara, datado(s) de 24/01/2023, noticiando a impossibilidade do(a) Juíz(a) de Casamentos Titular e do(a) Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o(s) dia(s) 13, 15, 16, 21 e 29 de Dezembro de 2022, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Lais Diane da Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 48.614.896-8 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no(s) dia(s) 13, 15, 16, 21 e 29 de Dezembro de 2022. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

Processo 1014651-11.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - 14º RCPN - Lapa - Vistos, Fl. 30: o presente expediente contém cópia do assento da registrada, o qual possui informações de caráter sensível acessíveis somente àquela. Assim, conforme já mencionado pela Sra. Registradora e ratificado na deliberação de fls. 26/28, considerando que a procuração outorgada pela registrada não atende os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ? ICP Brasil, tampouco pelo sistema de assinatura gov.br, em inobservância às disposições constantes nas normativas incidentes mencionadas, indefiro a habilitação requerida pelo Dr. Patrono. No mais, providencie a parte interessada a regularização, nos termos da deliberação de fls. 26/28, pena de indeferimento e arquivamento dos autos. Ciência ao Dr. Patrono, somente quanto o teor da presente deliberação e da de fls. 26/28, atentando-se a z. Serventia judicial a tanto. Ciência à Sra. Delegatária. Despacho fls. 26/28: Vistos, Dispõe o art. 3º do Provimento CG 01/21, o qual procedeu alterações no item 47.7 do Capítulo XVII das Normas de Serviço do Extrajudicial: “47.7. A emissão de certidão em inteiro teor depende de requerimento escrito com firma reconhecida do requerente, que será dispensada quando o requerimento for firmado na presença do Oficial ou de preposto, inclusive via Central de Informações do Registro Civil - CRC. 47.7.1. Os requerimentos poderão ser recepcionados ainda por e-mail, desde que assinados digitalmente nos padrões da ICP-Brasil, cuja autenticidade e integridade serão conferidas no verificador de conformidade do ITI ? Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.” Assomam-se, ainda, as disposições constantes nos arts. 36, 38 e 39, do Capítulo XIII do Provimento CNJ n. 134, de 24 de agosto de 2022, o qual estabelece medidas a serem adotadas pelas serventias extrajudiciais em âmbito nacional para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: ?Art. 36. As certidões de registro civil em geral, inclusive as de inteiro teor, requeridas pelos próprios interessados, seus representantes legais, mandatários com poderes especiais, serão expedidas independentemente de autorização do Juiz Corregedor Permanente. § 1º Nas hipóteses em que a emissão da certidão for requerida por terceiros e a certidão contiver dados sensíveis, somente será feita a expedição mediante a autorização do juízo competente. § 2º Após o falecimento do titular do dado sensível, as certidões de que trata o caput deste artigo poderão ser fornecidas aos parentes em linha reta, independentemente de autorização judicial.” “Art. 38. As solicitações de certidões por quesitos, ou informações solicitadas independentemente da expedição de certidões, receberão o mesmo tratamento destinado às certidões solicitadas em inteiro teor quando os dados solicitados forem restritos, sensíveis ou sigilosos. § 1º São considerados elementos sensíveis os elencados no inciso II do art. 5º da Lei n. 13.709/2018, ou outros, desde que previstos em legislação específica. § 2º São considerados elementos restritos os previstos nos artigos 45 e 95 da Lei n. 6.015/1973, no artigo 6º e seus parágrafos, da Lei n. 8.560/1992, e no artigo 5º do Provimento n. 73/ 2018, da Corregedoria Nacional de Justiça, ou outros, desde que previstos em legislação específica. § 3º São considerados elementos sigilosos os previstos no parágrafo 7º do artigo 57 da Lei n. 6.015/1973, ou outros, desde que previstos em legislação específica. Art. 39. A emissão de certidão em inteiro teor sempre depende de requerimento escrito com firma reconhecida do requerente ou com assinatura digital nos padrões ICP-Brasil, no padrão do sistema gov.br ou com assinatura confrontada com o documento de identidade original. § 1º O reconhecimento de firma será dispensado quando o requerimento for firmado na presença do Oficial ou de preposto. § 2º Os requerimentos poderão ser recepcionados por e-mail ou por meio da Central de Informações do Registro Civil ? CRC, desde que assinados digitalmente, nos padrões da ICP-Brasil, cuja autenticidade e integridade serão conferidas no verificador de conformidade do ITI ? Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, por meio do sistema de assinatura gov.br ou com assinatura confrontada com o documento de identidade original.” Analisando o assento da registrada, conforme já mencionado pela Sra. Registradora, observo que o mesmo contém informações de caráter sensível abrangidos na normativa supra mencionada, competindo, porquanto, a esta Corregedoria Permanente assegurar a sua proteção por intermédio de diligências e autorizações, se em termos, em casos de solicitações de certidões na modalidade em inteiro teor por terceiros. Nesta senda, dado o caráter sensível das informações contidas na certidão almejada, a fim de conferir segurança ao ato mediante a observância da normativa supra, providencie o Dr. Patrono a juntada de procuração da Sra. Registradora nos termos em que mencionada pela Sra. Delegatária, à viabilizar a conferência da autenticidade da assinatura digital, vez que a constante na procuração acostada às fls. 03/06 restou impossibilitada. Destaco neste sentido uma simples comparação com as constantes às fls. 05 e 08. Se o caso, alternativamente poderá a Sra. Registradora efetuar o requerimento presencialmente na Serventia Extrajudicial ou com firma reconhecida acaso não presencial. Prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento e arquivamento dos autos. ADV: WILLIAM CIOTTA BIASIBETTI (OAB 373182/SP)